



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 446 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **DALVERLÂNCIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **023/2018**, referente a contratação da Empresa **MARCOPOLO S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **88.611.835/0008-03**, com sede a Av. Rio Branco, nº **4889**, Bairro Ana Rech, CEP **95.060-650**, cidade de Caxias do Sul - RS, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 DE NOVA NAZARÉ - MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de março de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22  
de março de 2018.

  
**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 22/03/18

Resp. Deuilton

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 446 DE 22 DE MARÇO DE 2018**

**PORTARIA Nº 446 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº5459 (**fiscal titular**) e **DALVERLÂNCIA CHAVES DA SILVA KO-TIKOSKI**, matrícula Nº6949 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº023/2018, referente a contratação da Empresa **MARCOPO-LO S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, com sede a Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, CEP 95.060-650, cidade de Caxias do Sul – RS, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2017 DE NOVA NAZARÉ – MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de março de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de março de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.